



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - CPL**

### **EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09h00 do dia 24 de agosto de 2020**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**, na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo Pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue o Pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos - MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **1.335.097,92 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar deste PREGÃO o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

**2.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para comprovação de condição de sua condição, deverão apresentar junto ao credenciamento Declaração firmada pelo o representante legal, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

**microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão emitida pela junta comercial que comprove tal enquadramento.**

**2.2.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.**

2.2.2. Os documentos de que trata o este subitem será entregue o Pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, no credenciamento, ou em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e a pregoeira fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.
- c) em todos os casos o ato constitutivo da empresa deve estar acompanhado da cópia do RG e CPF de todos os sócios/proprietários da empresa.
- 3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.
- 3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro.
- 3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.
- 3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo Pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o Pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o Pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

##### **ENVELOPE Nº 01**

##### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - CPL**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**LOCAL: HUMBERTO DE CAMPOS-MA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

##### **ENVELOPE Nº 02**

##### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - CPL**

**ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**LOCAL: HUMBERTO DE CAMPOS-MA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

4.2. Os documentos para **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo Pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

## 5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- a. Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- c. Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor GLOBAL da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02 (duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos da Presente Licitação.
- d. Planilha de Composição de Custo Unitários dos Serviços, a qual deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- e. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- f. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- g. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- h. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- i. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- j. Na composição do BDI as licitantes deverão adotar percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU)
- k. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- l. Composição de Encargos Sociais cujas alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- m. Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- n. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- o. Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- p. Prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses.
- q. Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

5.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

5.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS para manter o preço proposto.

5.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o Pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo Pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma seqüencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o Pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o numero de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o Pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do Pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O PREGOEIRO poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o MUNICÍPIO para manter o preço proposto.

## 7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

**a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

- a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- a.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.
- a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- a.8) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## **b) Qualificação Econômico-financeira**

**b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

**b.1.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

**competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

**b.1.2)** Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**3 - O Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:**

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

**b.1.4)** Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

**b.1.5)** As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

**b.1.6)** Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra **"b.1.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

**valor total estimado da presente licitação;**

**b.1.7)** Qualquer dos documentos referidos na **letra "b" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

**b.1.8)** As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**c) Relativa à Habilitação Trabalhista:**

c.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**d) Relativo à Qualificação Técnica**

d.1) Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia comprovando habilitação para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital;

d.2) Certidão de Registro do Responsável Técnico emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico pela realização dos serviços previstos.

d.3) No mínimo, 01 (um) atestado, acompanhado da devida Certidão de Acervo Técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou serviços compatível em quantidades, características técnicas similares e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação;

d.4) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro da licitante na data da licitação; o que poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

d.5) Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados. **Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

d.6) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que administrar pessoal e direta e permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das obras objeto desta licitação.

d.7) Declaração emitida pela própria empresa que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

8.1.6. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea "a" do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. O **MUNICÍPIO** manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO**

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666,



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** por intermédio do Pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o Pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração da **SECRETÁRIA MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o Pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição da **SECRETÁRIA MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

11.2. Após a Homologação da licitação o adjudicatário será convocado para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme **ANEXO VII**, nas condições definidas neste Edital.

11.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via email ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

12.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

12.5. Se a impugnação for acolhida, o Pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Prestação dos Serviços, e os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- b) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa ou positiva com efeito de Negativa.
- c) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa; ou Positiva com efeito de Negativa





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- d) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades de sérvios executados, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. A despesa decorrente deste objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do **MUNICÍPIO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 09 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA.SEC.  
MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA.  
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA 15.452.0052.2959.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

15.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

15.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

16.4. No julgamento da **PROPOSTA** o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

16.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136º, Centro, Humberto de Campos, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de recolhimento de DAM. Os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplhdecampos@gmail.com](mailto:cplhdecampos@gmail.com), ou por telefone: 098 3367-1305.

16.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

**LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 16.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **MUNICÍPIO**.

16.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

16.10. É facultada o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

16.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

16.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

16.14. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**ANEXO IV** – Modelo de Carta Proposta

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Humberto de Campos - MA, 11 de agosto de 2020

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

## PREGÃO Nº 24/2020 – CPL

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto definir os serviços, quantitativos e preços da limpeza pública urbana de Humberto de Campos (MA), a fim de subsidiar a licitação dos serviços de limpeza pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

O presente Termo justifica-se considerando a necessidade de limpeza contínua deste Município, incluindo os serviços de coleta, remoção e destinação final de lixo domiciliar, entulhos, materiais inservíveis, dispersos em vias públicas, dando qualidade de vida a nossa população.

#### 2. SERVIÇOS CONTEMPLADOS

O presente Projeto Básico contempla os seguintes serviços relativos à limpeza pública urbana de Humberto de Campos:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública (varrição e capina mecanizada), até o local de disposição final;
- Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos;
- Capina mecanizada (roçada) de vias, logradouros públicos e terrenos baldios.

##### 2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública

###### - Descrição geral dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos são de simples execução, a partir do recolhimento dos resíduos acondicionados preferencialmente em sacos ou outros recipientes depositados sobre as calçadas ou dentro de cestos suspensos, e da carga dos caminhões. Após o cumprimento do itinerário preestabelecido para o veículo e/ou a ocupação completa da caçamba do caminhão ou carroceria acoplada a microtrator, será feito o transporte dos resíduos até o local de disposição final onde será efetuada a descarga do veículo coletor, com posterior retorno desse para continuar a coleta.

Além dos resíduos gerados nas residências também serão coletados os resíduos comerciais, da construção civil (entulhos) e da poda que não necessitam de veículos e equipamentos especiais para a coleta e transporte. O compartilhamento dos veículos coletores também se justifica pelo aproveitamento da rota, melhor racionalização dos serviços e redução dos custos da limpeza pública urbana.

###### - Divulgação da coleta

O responsável pelos serviços deverá estabelecer mecanismos de divulgação dos horários da prestação do serviço nos bairros e ruas das cidades junto aos usuários, além de assegurar a regularidade, para que a população disponha seus resíduos em horário adequado para a coleta, a fim de evitar que esses fiquem nas áreas externas dos domicílios por longos períodos, expostos às intempéries e ação de animais.

###### - Veículos e equipamentos

A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada utilizando caminhões compactadores e/ou basculantes, de acordo com as orientações das seguintes normas da ABNT:

- NBR 12980/1993 - Coleta, varrição e acondicionamento de RSU;
- NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- NBR 13221/2010 - Transporte Terrestre de Resíduos.

A coleta também poderá ser feita por micro tratores com carrocerias acopladas, como é realizada atualmente nas vias sem pavimentação em leito natural (areia) de Humberto de Campos.

Os equipamentos de coleta e transporte deverão estar em bom estado de conservação, atendendo as exigências das normas supracitadas, devendo contar com todos os equipamentos de segurança listados na NBR 12980/1993.

#### **- Mão de obra (guarnição)**

A guarnição de cada caminhão coletor será formada por 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, totalizando 05 (cinco) trabalhadores por caminhão. Já a guarnição de cada micro trator com carroceria acoplada será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, totalizando 04 (cinco) trabalhadores por micro trator.

Os equipamentos de segurança para o profissional coletor de resíduo são, no mínimo: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante tipo tênis; camisa de brim ou camiseta nas cores amarela, laranja ou vermelha; calça comprida de brim; boné de brim tipo jóquei; capa de chuva tipo morcego.

#### **- Cobertura e frequência da coleta**

A cobertura prevista para a coleta de resíduos sólidos é de 100% do perímetro urbano. A coleta de resíduos será realizada diariamente, de segunda à sexta, no centro da cidade e nos bairros urbanos, com uma alternância entre os bairros possibilitando o atendimento duas vezes por semana em cada bairro.

Em locais de vias não pavimentadas de difícil trafegabilidade, onde é desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor, o responsável pelos serviços poderá propor outras formas para a execução da coleta, desde que previamente aprovada pela fiscalização. No sistema de coleta atual são empregados microtratores com carroceria acoplada.

Os serviços de coleta regular dos resíduos sólidos do mercado municipal deverão ser realizados todos os dias da semana, e das feiras livres, quando realizadas, inclusive aos domingos e feriados.

## **2.2 Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos**

### **- Descrição geral da varrição**

A operação de varrição será desenvolvida manualmente pelos garis compreendendo todo o leito das vias, principalmente as sarjetas onde há maior acúmulo de resíduos. Também serão varridos os canteiros centrais e passeios ao longo das vias e logradouros públicos, considerando a superfície não gramada dos logradouros, como praças públicas.

Os garis utilizarão o vassourão e a pá quadrada, varrendo, juntando e recolhendo os resíduos no carrinho coletor tipo Lutocar, que deverá estar guarnecido com sacos plásticos especiais com capacidade de 100 litros, suficientemente resistentes (de acordo com NBR 9191/2008 da ABNT), de modo a evitar o derramamento dos resíduos no passeio enquanto não forem recolhidos pelo veículo coletor. Conforme a capacidade dos sacos plásticos for sendo alcançada, estes, devidamente fechados, serão concentrados em pontos estratégicos junto às sarjetas, sendo posteriormente recolhidos na coleta regular dos resíduos sendo transportados para o local de disposição final.

### **- Descrição geral do serviço de raspagem**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

A raspagem de vias e logradouros públicos se caracteriza pela operação manual de retirada de terra, areia e resíduos acumulados em excesso nas sarjetas e vias devido a enxurradas e ação do vento, os quais não são removíveis por vassouras ou vassourões, sendo necessária a utilização de outros utensílios, como enxadas, pás e carrinhos de mão, entre outras.

Após a raspagem das sarjetas, os resíduos serão confinados em montes formados com o uso de pás e carrinhos de mão, e posteriormente serão removidos pelo veículo da coleta para o local de destinação final. Não se recomenda o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de raspagem em caminhões compactadores, para evitar danificar esses veículos, sendo transportados exclusivamente por caminhões basculantes.

#### **- Equipamentos e utensílios**

Os garis utilizarão os seguintes equipamentos e utensílios para a varrição e raspagem de vias e logradouros públicos:

- Vassoura;
- Vassourão;
- Pá quadrada;
- Carrinho tipo Lutocar e sacos plásticos (varrição);
- Carrinho de mão (raspagem).

#### **- Mão de obra**

Os serviços de varrição e raspagem serão executados por equipes de garis, ficando a cargo do responsável pelos serviços a definição das tarefas dos trabalhadores.

#### **- Cobertura e frequência**

Este projeto considera a cobertura de varrição e raspagem em 100% das vias pavimentadas situadas no perímetro urbano, de segunda a sexta, conforme esquema previsto adiante.

### **2.3 Roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios**

#### **- Descrição geral da roçagem**

A roçagem deve ser realizada em canteiros centrais, praças e ambientes urbanos onde a grama ou o mato estão grandes. Para a realização do serviço serão usadas roçadeiras à gasolina e, quando executada próximo a locais frequentados por pessoas ou vias recomenda-se o uso de anteparo para evitar incidentes e acidentes.

Após a roçagem, os materiais serão rastelados e reunidos em montes, com remoção posterior para o local de destinação final.

#### **- Veículos, equipamentos e utensílios**

Os trabalhadores utilizarão os seguintes equipamentos e utensílios para a capina e roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios:

- Enxada, chibanca e pá;
- Rastelo (gadanho) e vassourões;
- Carrinho de mão;
- Roçadeira.

#### **- Mão de obra**

Os serviços de roçagem serão executados por equipes de trabalhadores, ficando a cargo do responsável pelos serviços a definição das tarefas dos trabalhadores.

#### **- Cobertura e frequência**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

Este projeto considera a cobertura de 100% do perímetro urbano. A frequência de execução dos serviços de roçagem varia em função da estação climática, sendo considerada mensal nos 6 meses de chuva e trimestral nos 6 meses de seca, dessa forma, realizada 8 vezes no ano.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O responsável pelos serviços fornecerá a mão de obra da equipe para a execução de todos os serviços listados acima, considerando o fardamento necessário, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs). Também é obrigação do responsável pelos serviços a remuneração das equipes considerando os encargos sociais, adicionais de periculosidade e insalubridade, quando cabíveis, conforme a legislação brasileira vigente. O dimensionamento das equipes de trabalho para cada serviço contemplado neste Projeto, a indicação dos equipamentos de proteção previstos para os trabalhadores e os encargos sociais serão apresentados nas composições de custos anexadas a este Projeto Básico.

Todos os motoristas dos veículos e operadores de máquinas deverão possuir habilitação, e todos os veículos e equipamentos da frota deverão estar com a documentação exigida pelos órgãos de controle de trânsito em dia. No caso de manutenção ou reparo de um ou mais veículos da frota, o responsável pelos serviços deverá disponibilizar imediatamente outros veículos coletores para não prejudicar a realização dos serviços.

Todas as despesas e encargos diversos, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviços aqui prevista correrão por conta da contratada, sendo obrigatória, quando solicitada, a apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos empregados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atestados de Saúde Ocupacional;
- Apólice de seguros das instalações e dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

### 4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública

A coleta será quantificada a partir da definição da população atendida e das taxas per capita.

##### - População atendida

Este Projeto Básico considera a cobertura de execução dos serviços de limpeza pública em 100% do perímetro urbano considerando o centro e os bairros urbanos de Humberto de Campos.

Em 1991, a taxa de urbanização de Humberto de Campos era de 17,5 %, que aumentou para 29,34 % em 2000. Em 2010, já era 40,10 % com aumento de 10,76 % em dez anos. Seguindo esta tendência de urbanização acelerada, estima-se que o grau de urbanização atual seja da ordem de 45 %, valor considerado nesse Projeto Básico.

Considerando a taxa de urbanização de 45 % e aplicando para 2019, tem-se:

- População total em 2019 – 28.717 habitantes (dado do IBGE)
- População urbana em 2020 –  $28.717 \times 0,45 = 12.923$  habitantes
- População atendida = **12.923 habitantes**

- Taxas per capita e massa específica  
- Resíduos Sólidos Urbanos



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Para a definição da coleta de resíduos sólidos urbanos, considera-se que 100% dos resíduos gerados no perímetro urbano serão coletados. Assim, empregam-se as seguintes taxas per capita aplicáveis aos municípios maranhenses de pequeno e médio porte:

- **Geração per capita de resíduos sólidos urbanos: 0,4 kg/hab.dia;**

Esta taxa de 0,4 kg/hab.dia na área urbana se aplica aos resíduos domiciliares e os gerados nos serviços de varrição e roçada, que integram a limpeza pública.

O cálculo da coleta volumétrica de resíduos é feito pela conversão da estimativa de geração mássica (tonelada), pela aplicação do peso específico médio dos resíduos de 0,23 t/m<sup>3</sup>.

- Resíduos Comerciais, da construção civil e poda

Para a estimativa de coleta de resíduos no comércio considerou-se o percentual de 20 % dos resíduos domiciliares gerados na área urbana, já que a cidade tem comércio desenvolvido no centro, com geração significativa. Também se considerou o percentual de 28 % dos resíduos domiciliares para a estimativa da coleta de resíduos da construção civil e da poda.

O quadro a seguir apresenta a síntese dos parâmetros definidos acima, que serão considerados na quantificação da coleta de resíduos da população.

Parâmetros básicos		
Parâmetro	Valor	Unidade
População Urbana	12.923	hab.
População atendida	12.923	hab.
Frequência semanal de coleta	5	dias
Taxa per capita urbana	0,40	kg/hab.dia
Massa específica RSU	0,23	t/m <sup>3</sup>
% comércio	20	%
% RCC e poda	28	%

#### - Estimativa da coleta

O quadro a seguir apresenta a estimativa de coleta diária e mensal de resíduos sólidos domiciliares, rurais e comercial em Humberto de Campos, respectivamente de 33,33 m<sup>3</sup> e 1.000,00 m<sup>3</sup>.

Tipo de resíduos	Diária		Mensal	
	Massa (t/dia)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Massa (t/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /mês)
RSU Centro	3,80	16,52	114,00	495,65
RSU Bairros	1,37	5,96	41,00	178,26
Comércio, RCC e poda	2,50	10,85	75,00	326,09
<b>Total</b>	<b>7,67</b>	<b>33,33</b>	<b>230,00</b>	<b>1.000,00</b>

#### 4.2. Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos

A definição da extensão total de vias a serem varridas, considerou somente as vias pavimentadas (asfalto ou bloquete) na sede municipal, estimada em 21,30 km, distribuída da seguinte forma:

- Centro: 10,22 km de extensão das vias





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

Rubrica

- Bairros: 11,08 km de extensão de vias;
- A seguir estima-se a extensão total de vias a serem varridas no mês:
- Varrição no centro: 10,22 km x (8 a 20) dias/mês = 151,68 km/mês
  - Varrição nos bairros: 11,08 km x 04 dias/mês = 44,32 km/mês
  - Varrição total (centro e bairros) = 196,00 km/mês

#### 4.3. Roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios

A estimativa da área a ser roçada em Humberto de Campos considera a execução do serviço oito vezes no ano, sendo seis na estação chuvosa e duas na estiagem.

- Área urbana (extraída dos marcos da Lei de Perímetro Urbano): 590 ha;
- Percentual efetivo de roçada sobre as áreas = 1,0 %;
- Área total de roçada = 5,90 ha;
- Frequência de roçada no ano: 8 vezes, 6 na estação chuvosa e 2 na seca;
- Área mensal a ser roçada =  $8 \times 59.000 \text{ m}^2 / 12 \text{ meses} = 39.333 \text{ m}^2/\text{mês}$ ;

#### 5. PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A planilha a seguir apresenta os preços dos serviços da limpeza pública em Humberto de Campos, considerando os quantitativos estimados no item 4 e os preços unitários apresentados nas planilhas de composições dos serviços, anexas a este Projeto Básico.

#### QUADRO SÍNTESE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0	Coleta Domiciliar	m3	1.000	58,43	58.430,00
2.0	Varrição manual	km	196	133,07	26.081,72
3.0	Capina Mecanizada com roçadeira costal	m2	39.333	0,68	26.746,44
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>111.258,16</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>			<b>TOTAL 12,00 MESES</b>		<b>1.335.097,92</b>

#### 6. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Projeto Básico foi elaborado considerando algumas premissas básicas definidas pela necessidade de modificação da forma atual de fiscalização da limpeza urbana de Humberto de Campos, que são:

- Necessidade de medição dos serviços prestados, atualmente inexistente;
- Considerar base volumétrica ( $\text{m}^3$ ) para a definição das quantidades de resíduos possibilitando a medição, já que inexistente a pesagem dos veículos que transportam os RSU recolhidos;
- Importância de manter fiscalização da Prefeitura Municipal permanente no local de disposição final de resíduos, para fins de medição dos volumes de resíduos efetivamente coletados e transportados, e posterior pagamento;
- Uso de planilhas impressas contendo a identificação do serviço de limpeza para o preenchimento pelo(s) fiscal(is) indicando o dia da prestação do serviço e a quantidade mensurada.

##### 6.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública

A medição (mensuração) dos serviços pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento, deverá ser feita no local de disposição final considerando a estimativa volumétrica dos resíduos a partir da capacidade de carga de cada equipamento previamente conhecida pela fiscalização e o nível de preenchimento da caçamba, conforme detalhado no parágrafo seguinte.

É imprescindível a presença de um fiscal da Prefeitura Municipal no local de disposição final para registrar a chegada dos caminhões basculantes e apurar o percentual de ocupação das caçambas



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

dos mesmos, com o uso de trena métrica medindo a altura preenchida pelos resíduos. O fiscal também deverá efetuar a aferição do percentual de ocupação da caçamba do caminhão compactador no momento da descarga dos resíduos no local de disposição final, para isso solicitando ao motorista que eleve a porta traseira possibilitando a estimativa de preenchimento. O fiscal deverá ser treinado para realizar tais atividades.

A Prefeitura deverá disponibilizar ao fiscal uma planilha impressa contendo a capacidade volumétrica de cada veículo coletor da frota para o registro da quantificação dos resíduos em cada viagem, com a indicação clara da data e do percentual de ocupação das caçambas. Após a descarga do último caminhão coletor no local de disposição final, o fiscal deverá entregar a planilha preenchida na Prefeitura, diariamente.

### **6.2 Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos**

A medição dos serviços de varrição e raspagem de vias e logradouros públicos pela fiscalização deverá considerar a extensão (linear) de eixo de via efetivamente varrida pelos garis, observados os dias e setores de varrição.

### **6.3 Roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios**

A medição dos serviços de capina e roçada de vias deve ocorrer após a remoção e coleta dos resíduos oriundos desses serviços. Para isso a fiscalização deverá utilizar trenas para mensuração das áreas efetivamente capinadas e roçadas, registrando em planilhas impressas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- b) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- c) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- d) Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos **não sejam do quadro funcional da Contratada**, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura de Humberto de Campos-MA, mesmo quando utilizando equipamentos da prefeitura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- g) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem com uniforme a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- l) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- m) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- n) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- o) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar o serviço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Prestação dos Serviços, e os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- b) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa ou positiva com efeito de Negativa.
- c) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa; ou Positiva com efeito de Negativa
- d) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4 O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

9.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

Integram o presente termo de referência os seguintes ANEXOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

Anexo 1 – Composição de preço dos Encargos Sociais

Anexo 2 – Composição de preço dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Anexo 3 – Composições de preço dos serviços de limpeza urbana



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

## PREGÃO Nº 24/2020 – CPL

### ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

**Ref.: PREGÃO Nº 24/2020 – CPL**

(local e data)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HUMBERTO DE CAMPOS-MA

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....  
Nome e assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

## **PREGÃO Nº 24/2020 – CPL**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº **24/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020** de interesse da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

## PREGÃO Nº 24/2020 – CPL

### ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº **24/2020**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020**
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ ( ) para a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº \_\_\_\_\_incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

#### **Local, data e assinatura.**

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

**PREGÃO Nº 24/2020 – CPL - ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO**  
**(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº **24/2020**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

---

## PREGÃO Nº 24/2020 – CPL

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº /2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Humberto de Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

## PREGÃO Nº 24/2020 – CPL

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, sediada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CIC nº ....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 87/2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **24/2020** - CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Administração, estando contemplado os seguintes serviços relativos à limpeza pública urbana de Humberto de Campos:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e da limpeza pública (varrição e capina mecanizada), até o local de disposição final;
- Varrição e raspagem de vias e logradouros públicos;
- Capina mecanizada (roçada) de vias, logradouros públicos e terrenos baldios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para a prestação dos serviços, que serão pagos em 12 parcelas mensais, na proporção dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Prestação dos Serviços, e os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- b) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa ou positiva com efeito de Negativa.
- c) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa e Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa; ou Positiva com efeito de Negativa
- d) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

O valor da prestação dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

ORGÃO 09 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA.SEC.  
MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA.  
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA 15.452.0052.2959.0000  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;

b) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

- c) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- d) Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos **não sejam do quadro funcional da Contratada**, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura de Humberto de Campos-MA, mesmo quando utilizando equipamentos da prefeitura.
- g) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem com uniforme a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- l) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- m) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- n) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;
- o) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) emitir cada Autorização de Serviço;

b) acompanhar e fiscalizar o serviço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO** - O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório nº 24/2020 (art. 55, inc. XI);



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Comissão Permanente de Licitações  
Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA  
CNPJ: 06.222.616/0001-93  
E-mail: cplhdecampos@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA BASE LEGAL** - Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Humberto de Campos - MA,                    de                    de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º